



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTABO 2017 - 2020

◄ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 130/2020

PROCESSO nº 367/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 118/2020

VALIDADE DO CONTRATO: 57 DIAS

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Lazer e Recreação, **Fábio Sossur**, C.P.F/MF. 187.608.158-92, e a empresa: **PAULO CÉSAR GOULART - ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº : 13.145.632/0001-95 localizada à Rua Sebastião Frenhan, nº 881 , Bairro: Jardim São Lucas, na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37.130-001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador: Paulo César Goulart, portador do C.P.F/MF. Nº 325.197.798-96 e inscrito no RG 2839978 – SSP/MG, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do processo n.º PRC nº 355/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA : OBJETO:

Execução indireta para contratação de empresa especializada para a confecção de 270 metros de malha para grade de fechamento do Complexo Esportivo do Bairro Chapada, mais dois portões, incluindo o material, equipamentos, mão-de-obra e a instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Alfenas.

CLAUSULA SEGUNDA : FINALIDADE:

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para o fechamento do Complexo Esportivo do Bairro da Chapada, visando evitar a depreciação de patrimônio público.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
1957/1962-2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Os serviços a serem contratados serão para confecção da malha da grade de fechamento, confecção dos dois portões, preparação da base em alvenaria para receber as grades, ou seja, será serviço completo num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução indireta em razão da inexistência recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço.

O Município não dispõe de mão-de-obra, material e equipamentos para a confecção das malhas das grades, portões e base para o fechamento do Complexo Esportivo e se faz necessário para proteção do patrimônio público.

CLAUSULA QUARTA: COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.11.10 – função 004- Administração - subfs. 122- Administração Geral, PPA 2018/2021 – Programa n.º:0020- Alfenas em Movimento.

CLAUSULA QUINTA: CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classif. Funcional P	Atividade
004.122.0020.2028	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER

LOA 2020 –

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa Juridica – Despesa n.º516



CLAUSULA SEXTA: -ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 da NGLCA estão consignados no Termo de Referência técnico.

CLAUSULA SÉTIMA: . DOS VALORES GLOBAIS, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* do referido projeto o valor global de R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

7.2. O pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a emissão da Nota Fiscal ou conforme a programação da Secretária Municipal de Fazenda.

CLAUSULA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1. A execução de serviço será de imediato com o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme especificações dos itens contidas no anexo II do referido projeto.

CLAUSULA NONA: EXECUÇÃO:

9.1. A prestação de serviço proposta será executada de forma imediata para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para efetivar o fechamento do Centro Esportivo da Chapada, visando a proteção do patrimônio Público.

9.2. Os serviços a serem contratados serão para confecção da malha da grade de fechamento, confecção dos dois portões, preparação da base em alvenaria para receber as grades e a instalação das grades e portões, ou seja, será serviço completo, incluindo todo o material, equipamentos, mão-de-obra e a empresa deverá entregar o serviço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.3. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e EPIs aos profissionais que executarão o serviço.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.4. Estima-se os serviços em um período de 100 (cem) dias e o pagamento será conforme o cronograma abaixo após o relatório comprobatório da efetivação do serviço:

CLAUSULA DÉCIMA : PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificação/Etapa	UN	Qtde Total	Valor total orçado
01	Serviço de confecção da malha para a grade de fechamento, mais dois portões e a instalação completa no Complexo Esportivo Bairro da Chapada incluindo todo a mão-de-obra e material	SV	01	R\$49.000,00

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/relatório e disponibilizar todas as informações e insumos para a execução indireta.

11.2. Emitir a Autorização de Fornecimento e empenhos para o pagamento de acordo com o cronograma de desembolso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratante irá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

12.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

12.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

12.2.2- Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

12.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

12.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução será imediata, após a assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA . FORMA DE PAGAMENTO E VALORES:

14.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal/fatura/relatório ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

14.2. A nota fiscal /fatura/relatório deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

14.3. Sobre a fatura/nota fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.


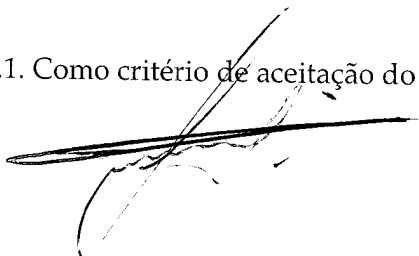
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA . CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1 Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

15.2 A execução deverá ser imediata, após a assinatura do contrato e da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

16.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos equipamentos





16.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na **Modalidade de dispensa licitação prevista na Lei 8.666/93.**

16.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.** .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PENALIDADES

17. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste contrato, sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTÁGIO 2017, 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

18.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19, . A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
953740 2017, 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65


Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

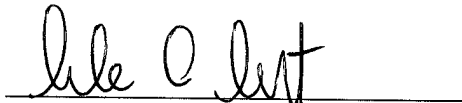
20.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretário Municipal de Educação e Cultura, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas 04 de novembro 2020.



FABIO SOSSUR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

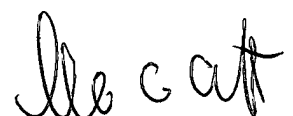


PAULO CÉSAR GOULART - ME,
CNPJ/MF: nº : 13.145.632/0001-95

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 367/2020 Licitação: 118/2020 - DL Data da Homologação: 30/10/2020 Fornecedor: 14125 - PAULO CESAR GOULART									
1	22-01-03120	Serviço de confecção da malha para a grade de fechamento, ma		SV	1,000	0,0000	49.000,0000	49.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			49.000,00	

Alfenas, 4 de Novembro de 2020.

